

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO Nº 18 CELEBRADO
ENTRE A COLÔMBIA E O PARAGUAI
(PROTOCOLO DE ADECUAÇÃO)

ALADI/AAP.R/18.1
30 de junho de 1995

Primeiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Colômbia e da República do Paraguai, acreditados por seus respectivos Governos, segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países; e

REAFIRMANDO A vontade de continuar as negociações de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e a Colômbia para a conformação de uma área de livre comércio,

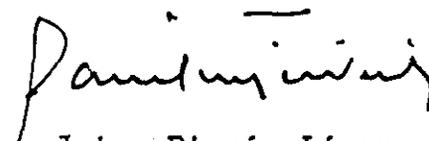
CONVÊM EM:

Artigo único.- Prorrogar até 31 de dezembro de 1995 a vigência das preferências pactuadas entre a República da Colômbia e a República do Paraguai no Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" nº 18.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Colômbia:


Jaime Pinzón López

Pelo Governo da República do Paraguai:


Efraín Darío Centurión